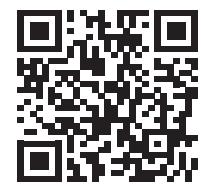




SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

ANO V - EDIÇÃO 260 - 18 de Fevereiro de 2021



Secretaria de Administração

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

M&E Centro Automotivo Com. e Serv. de Funilaria Ltda.; Processo nº 8073/2020; Ata de Registro de Preços nº 001/2021; Pregão Eletrônico nº 097/2020; OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa para manutenção mecânica pesada e leve, manutenção elétrica, funilaria e pintura, com fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação; Valor R\$ 70.834,00; Validade 12 (doze) meses; ASSINATURA: 15/01/2021.

Marco Donizeti Martins Me; Processo nº 8073/2020; Ata de Registro de Preços nº 002/2021; Pregão Eletrônico nº 097/2020; OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa para manutenção mecânica pesada e leve, manutenção elétrica, funilaria e pintura, com fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação; Valor R\$ 324.800,00; Validade 12 (doze) meses; ASSINATURA: 15/01/2021.

Na Ativa Comercial Eireli; Processo nº 8073/2020; Ata de Registro de Preços nº 003/2021; Pregão Eletrônico nº 097/2020; OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa para manutenção mecânica pesada e leve, manutenção elétrica, funilaria e pintura, com fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação; Valor R\$ 72.777,00; Validade 12 (doze) meses; ASSINATURA: 15/01/2021.

Tork Oficina Mecânica e Diesel Ltda.; Processo nº 8073/2020; Ata de Registro de Preços nº 004/2021; Pregão Eletrônico nº 097/2020; OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa para manutenção mecânica pesada e leve, manutenção elétrica, funilaria e pintura, com fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação; Valor R\$ 298.868,60; Validade 12 (doze) meses; ASSINATURA: 15/01/2021.

Cosmópolis, 15 de fevereiro de 2021.
José Carlos Agnello – Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para a Merenda Escolar – Secretaria Municipal de Educação; Recebimento do cadastro de propostas iniciais: 18/02/2021 às 09:00h; abertura das propostas iniciais as 09:00h e início do pregão (fase competitiva) as 09:01 horas do dia 03/03/2021.

O Edital Completo pode ser retirado no site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.cosmopolis.sp.gov.br

Cosmópolis, 17 de Fevereiro de 2021

José Carlos Agnello
Secretário Municipal de Administração

**NOVO DISK DENÚNCIA
3872.2600**

GUARDA MUNICIPAL
PROTECTOR E AMIGO

INFORMATIVO
IMPRIMA SEU CARNE DE ISS/TAXAS
DIRETO PELO SITE DA PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

MAUS TRATOS DE ANIMAIS É CRIME
DENUNCIE: **19 3872-2600**
A denuncia será averiguada por foto e/ou vídeo
Total sigilo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021

Processo Licitatório nº 708/2021

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA(ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço total do item, objetivando o a Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, hortifrutigranjeiros e embutidos para as atividades de grupos terapêuticos do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) adulto e infantil. – Convênio Federal, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 4.008 de 03 de novembro de 2009, Decreto nº 5.419 de 02 de março de 2020, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
18/02/2021	04/03/2021 às 09h00min

Abertura das Propostas
04/03/2021 às 09h01min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou Prefeitura Municipal de Cosmópolis diretamente no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis/SP 13.150-027 ou compras@cosmopolis.sp.gov.br, pelo telefone (19) 3812-8045

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Secretaria de Saúde e a Pregoeira *Marilei Apda. Lima Marsola*, designada pelo Decreto nº 5.420 de 02 de março de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

1.3 – Compõem o presente Edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II - Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;

III – Modelo Declaração de Idoneidade;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030



- IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI - Modelo de Proposta Comercial;
- VII - Modelo Minuta do Termo de Contrato;
- VIII- Termo de Ciência e Notificação;

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, hortifrutigranjeiros e embutidos para as atividades de grupos terapêuticos do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) adulto e infantil. – Convênio Federal, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas advindas do presente processo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
011001.10.122.7.2.2.339030070000.1.3100000-1901/1904
011002.10.301.7.2.11.339030070000.5.3010000-2111/2114

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências do Edital e o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme ANEXO I, **facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse**, para licitantes legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.1.2 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos a participação no presente certame, aqueles que preencham os requisitos do art.3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Cosmópolis.
- Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.
- Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no site **BBMNet – Licitações Públicas, ou através do email compras@cosmopolis.sp.gov.br**.

5.3 As repostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgados pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.

5.4 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030



5.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo de mínimo 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis na plataforma da **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

5.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.7 Eventual impugnação ao Edital poderá ser encaminhados por meio do sistema **BBMNET Licitações**, protocolados diretamente na Prefeitura Municipal ou encaminhados através de serviço de postagem, devendo ser respeitado os prazos e horário de expediente das 08:00 às 16:00 horas.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1** - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.2** - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 6.1.3** - abrir as propostas de preços;
- 6.1.4** - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5** - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6** - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 6.1.7** - verificar a habilitação do proponente;
- 6.1.8** - declarar o vencedor;
- 6.1.9** - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 6.1.10** - elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11** - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030



8.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL**, conforme solicitado.

9.2.1.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes de transporte/ retirada/entrega, impostos, taxas, seguros, bem como as demais despesas diretas, indiretas que venham a incidir sobre os serviços prestados, não cabendo à Municipalidade nenhum custo.

9.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

9.3.1. A licitante que se identificar de qualquer forma durante a sessão, será desclassificada.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no preâmbulo deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

10.4 ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “**Dou-lhe uma**” e, assim, sucessivamente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030



10.5 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.6 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido.

10.7 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

10.8 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.9 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

11 – JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.

11.3 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante.

11.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.

11.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.7 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.8 A proposta readequada da empresa vencedora deverá ser enviada no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br e deverá conter:

11.8.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;

11.8.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

11.8.3 Especificação completa do produto oferecido conforme Termo de Referência deste Edital;

11.8.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

11.8.5 Dados do responsável pela assinatura do Contrato.

12 - DA HABILITAÇÃO





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030



12.1 Os documentos relativos à Habilitação da licitante vencedora previstos neste item, bem como, as declarações solicitadas neste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/ME enviar também o Anexo IV), deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema **BBMNET**, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.

12.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.3 A licitante que não possuir assinatura digital, deverá encaminhar via correio ou pessoalmente os documentos de Habilitação relativos ao item 12.1, originais ou cópias autenticadas à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada na Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis/SP Cep: 13150-027, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações, em até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, juntamente com a proposta final assinada e carimbada.

12.4 O não cumprimento do envio dos documentos de Habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 Franqueada vista aos interessados dos documentos de Habilitação, o prazo para análise será informado via “chat”, logo, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.7 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar e qualificação econômico-financeira**:

12.7.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, quando apresentados pessoalmente dentro do prazo estipulado neste Edital.

12.7.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**);
- b) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), através da (**Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS**);





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030



- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação (**CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);
- e) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp) ou Municipal (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral) do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; (**Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**)
- h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (**Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo** – site: www.dividaativa.pge.sp.gov.br);
- i) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, através da (**Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- h) As certidões das letras “b” e “g” poderão ser apresentadas conjuntas através da apresentação da **certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união**, emitida através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- j) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;
- k) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;
- l) O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;
- m) A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Observações:

Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

12.7.3 Documentação Complementar

- a) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo V);
- b) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não foram declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme modelo (Anexo III);
- c) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de enquadramento de ME/EPP/MEI previsto na Lei Complementar nº. 123, conforme o caso, modelo (Anexo IV).

12.7.4 Qualificação Técnica

- a) A empresa vencedora deverá apresentar comprovação mediante Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante mantém ou manteve contrato(s) de prestação de serviços em características, quantidades e prazos semelhante(s) e compatível(eis) com o objeto ora licitado.
- b) Alvará de funcionamento expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária ou órgão responsável pela emissão, dentro da validade, da empresa licitante;

12.7.5 Qualificação Econômico-Financeira





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030



a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.

a.1) Se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, apresentar “certidão positiva de recuperação judicial” já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor.

12.8 Os documentos de Habilidade deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

12.9 A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilidade, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

13.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13.1.1.1 – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Neste caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de Habilidade, na forma do item 12.7 deste Edital.

13.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou microempreendedor individual mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar o lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de 5(cinco) minutos.

13.1.3.1- Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que porventura possuam lances ou propostas na mesma deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item/lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de Habilidade e da proposta de preços, conforme Edital.

13.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030



13.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.5 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

13.1.5.1- A partir da convocação de que trata o item 13.1.5, a microempresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.5.2 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual exerçite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá a partir da apresentação desta no “chat mensagens”, conforme estabelece o item 12.7 deste Edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

13.1.5.3 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco dias) úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

14.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma BBMNET, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 A falta de manifestação imediata do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.4 Os memoriais de recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, com cópia para o e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br

14.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após decididos os recursos, eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030



15.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

15.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16. DA VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência do contrato será de aproximadamente 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura..

17. FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da Secretaria de Saúde, sendo o gestor do Contrato o Sra. Mariana Silva Cecon Franco, CPF 330.741.698-77, Psicólogo - Efetivo, podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário, sendo a mesma responsável pelo recebimento.

17.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

18 - DO REAJUSTE

18.1 - O preço será fixo e irreajustável.

19 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

19.1 Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

19.2 Constatada irregularidade no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no em todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição.

19.3 A entrega deverá ser parcelada de acordo com a solicitação em até 07 (sete) dias úteis, sendo entregues no CAPS Infantil, na Rua José de Moraes, nº 174 – Vila Kalil Aun, CEP: 13150-694 -Cosmópolis/SP, contato (19) 3812-1699.

19.4 As mercadorias deverão ser transportadas em veículo em cumprimento das leis vigentes, de modo a garantir a qualidade e propriedade das mercadorias.

19.5 A empresa se responsabilizará pela carga e descarga das mercadorias, não dependendo de funcionários do CAPS.

19.6 A empresa deverá respeitar o prazo de entrega determinado pela Prefeitura, assim como as quantidades solicitadas.

19.7 O não cumprimento das exigências acima implicará na devolução do produto e na troca imediata do mesmo.

19.8 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica referente aos produtos entregues.

19.9 Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “prorrata tempore”, em relação ao atraso verificado.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030



declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa, sendo:
 - b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou do Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual; e
 - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

20.3 As multas previstas no subitem 20.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O proponente é responsável pela fidelidade legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.3 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução do Contrato.

21.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

21.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030



21.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 17 de fevereiro de 2021.

Sr. José Carlos Agnello
Secretario Municipal de Administração

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerações Preliminares





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030



1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a *Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, hortifrutigranjeiros e embutidos para as atividades de grupos terapêuticos do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) adulto e infantil. – Convênio Federal,*

2. Especificação:

Item	Qtde	Unid	Descrição
01	30	UND	Abacaxi pérola, de primeira, apresentando grau de maturação que permita manipulação e transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem defeitos rachaduras, injúrias ou pragas ou doenças, murchos ou podridão, sem escurecimento ou danos mecânicos.
02	80	LT	Achocolatado líquido pronto, embalagem tetra pak – embalagem de 1 litro.
03	40	UND	Açúcar Refinado, refinado, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, obtido de cana de açúcar, teor de sacarose mínima de 98,5%, acondicionados em embalagem de polietileno, atóxico, vedado em condições gerais de acordo com NTA 53 (Dec.12486/78) - validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega
04	10	KG	AlhoFresco para consumo, procedência nacional ou importado, bulbo inteiro, classe de 5 a 7, tipo especial, não apresentar brotos, não estar deteriorado nem desidratado, sem perfuração causados por pragas ou dano mecânico, não estar quebrado ou queimado, deverá estar fresco isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.
05	60	KG	Arroz Agulhinha - tipo I, longo, fino, (embalado em saco plástico com 5 kg) constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado de forma apropriada em embalagem de 5 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria M.A 269, devendo conter no mínimo para cada porção de 50 gr. valor energético 171 kcal, carboidratos 39,0g, proteínas 3,7, gorduras totais 0 g; fibra alimentar 0,8 g. - validade mínima de 180 dias a partir da entrega.
06	50	UND	Atum enlatado, lombo cozido de atum, ralado, em óleo, peso aproximado 170 gramas.
07	15	UND	Azeite de oliva, virgem ou extra virgem, embalagem com 500 ml.
08	10	UND	Azeitonas verdes, sem caroços, embalagem com 400 gramas.
09	50	KG	Banana nanica extra, deverá apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.
10	15	UND	Chocolate ao leite em barra - Peso aproximado 1 kg
11	20	PCT	Batata palha - Pacote com aproximadamente 500 gramas.
12	150	PCT	Biscoito doce tipo "maisena" – Peso aproximado 400 gramas.
13	200	PCT	Biscoito salgado, contendo sachês individuais com 06 unidades. - peso aproximado de 24 gramas cada





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030



14	350	PCT	Bolacha recheada , sabores diversos peso aproximado 140 gramas cada.
15	60	UND	Mistura de bolo , em pó, sabores diversos contendo aproximadamente 400 a 450 gramas por unidade.
16	30	KG	Carne moída , Acém bovino, congelado pelo processamento IQF, carboidrato 1 a 2%, proteínas 26 a 28%, gorduras de 9 a 10%.
17	12	UND	Catchup , Sabor tradicional, peso aproximado 380 gramas
18	65	UND	Requeijão cremoso , Peso aproximado 200 gramas
19	10	KG	Cebola , tamanho médio, classe 4, tipo especial, apresentando grau de maturação que permita manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem defeitos graves rachaduras, injúrias ou pragas ou doenças, murchos ou podridão, sem escurecimentos ou danos mecânicos.
20	15	KG	Cenoura , tamanho médio, íntegra, sem defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos.
21	50	UND	Cereal matinal , a base de flocos de milho e açúcar, embalagem com aproximadamente 270 gramas.
22	20	UND	Chá tipo "mate" - Peso aproximado 200 gramas
23	20	MÇ	Cheiro verde - Salsa e cebolinha
24	20	UND	Chocolate granulado - Peso aproximado 500 gramas
25	30	UND	Coco ralado , Desidratado, sem açúcar, não umedecido - peso aproximado 100 gramas
26	100	UND	Creme de leite Embalagem com aproximadamente 300 gramas
27	30	UND	Doces variados Doces variados, tipo festa junina (pé de moleque, doce de abóbora, batata doce, doce de leite) etc, pote com 1.100 kg
28	10	KG	Feijão carioquinha tipo I , Não exceder 15% de umidade e 2% de impurezas e materiais estranhos, natural, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos, deve estar de acordo com a legislação vigente, o produto deverá apresentar certificado de classificação de grãos e cereais, embalado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, rotulado conforme Portaria M.A.P.A 161, 24/07/87, embalagem de 1 kg.
29	10	KG	Feijão preto tipo I , Não exceder 15% de umidade e 2% de impurezas e materiais estranhos, natural, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos, deve estar de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar certificado de classificação de grãos e cereais, embalado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, rotulado conforme portaria M.A.P.A 161, 24/07/87, embalagem de 1 kg.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030



30	20	LAT	Ervilha , em conserva, embalagem com aproximadamente 200 gramas
31	30	KG	Fubá de milho , Características de acordo com a NTA – 34 (Decreto 12486 de 20/10/78), pacote de 500 gramas
32	125	UND	Pó para gelatina , Sabores diversos, embalagem com aproximadamente de 20 a 30 gramas cada
33	2	KG	Gengibre fresco , íntegros, sem deformidades ou rachaduras
34	12	LT	Xarope de groselha - Embalagem com 1.000 ml cada
35	40	UND	Iogurtes sabores variados – Peso aproximado 900 gramas cada
36	40	LAT	Milho verde em conserva , produzido, embalado e rotulado dentro dos padrões legais como determina a NTA – 31 (Decreto 12486 de 20/10/78) - embalagem de aproximadamente 200 gramas
37	60	CX	Leite integral longa vida UHT , caixa com 12 embalagens com 1.000 ml cada.
38	80	UND	Leite condensado , embalagem com aproximadamente 395 gramas cada.
39	40	UND	Leite de coco , embalagem com aproximadamente 200 ml
40	20	KG	Maça Nacional Gala , tipo I, apresentando grau de maturação que permita o transporte, manipulação e conservação adequadas para o consumo, frutos íntegros.
41	20	PCT	Macarrão tipo parafuso , formato curto, pacotes de aproximadamente 500 gramas, não devendo turvar na cocção, não estar fermentado nem rançoso, classificado como massa seca.
42	35	PT	Maionese , emulsão cremosa obtida a partir de ovos e óleos vegetais com adição de condimentos, sem corantes, sabor tradicional, peso aproximado 500 gramas.
43	6	CX	Amido de milho , em pó, não apresentar umidade, fermentação, extraída do milho, umidade máxima 14% p/p, embalagem de 500 gramas.
44	20	KG	Mamão formosa , maduro, firme e intacto, isento de enfermidades e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, ausência de lesões de origem física, rachaduras e cortes, deverá ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, e apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.
45	40	PT	Margarina vegetal com sal , potes com 500 gramas, margarina vegetal com sal, oriunda de óleo comestível, de 65 a 80% de lipídios, isenta de gordura Trans, porém que não necessite de refrigeração, produzida, embalada e rotulada dentro dos padrões que determina a lei vigente NTA - 50 (Decreto 12486 de 20/10/78), Portaria 372 de 04/09/97 e registro no Ministério da Agricultura – potes de 500 grs. com validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da entrega pelo fornecedor - com registro da validade estampada no rótulo
46	80	UND	Massa de Pizza semi – pronta, diâmetro do disco aproximadamente 30 a 35 cm, peso aproximado de 240 a 270 gramas





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030



47	100	UND	Molho de tomate - embalagens com aproximadamente 340 gramas cada sachê
48	15	KG	Mortadela , produto cárneo, industrializado, submetido a tratamento térmico, acrescido ou não de toucinho, carnes de diferentes espécies animais, embutido em embalagem natural ou artificial, máximo de 60% de toucinho, amido 5%, proteína vegetal ou animal 12%.
49	12	UND	Mostarda cremosa tradicional , podendo ser processada com água, vinagre, mostarda, sal, açúcar, amido, cúrcuma, canela, glicose, pimenta do reino, noz moscada, conservador benzoato de sódio, não conter glúten, peso aproximado 380 gramas.
50	60	KG	Queijo tipo Mussarela , fatiado, de 1º qualidade, com ingrediente e leite, conservação de 0 a 10º c, conforme legislação sanitária em vigor.
51	35	PCT	Achocolatado em pó , composto de açúcar e cacau, embalagem de aproximadamente 400 gramas.
52	60	CX	Empanado de Frango tipo Nuggets , empanado de frango tipo Nuggets tamanho pequeno, prontos para assar ou fritar, peso aproximado da embalagem, (cx) com aproximadamente 300 gramas.
53	40	FRS	Óleo soja refinado tipo I , embalagem plástica tipo pet com 900 ml, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, suas condições deverão estar de acordo com NTA 50 (Dec. 12486/78), validade mínima de 180 dias a partir da entrega.
54	6	UND	Orégano Desidratado - embalagem com 100 gramas.
55	60	UND	Ovos em bandeja com 12 unidades , Íntegros, sem trincas, brancos
56	1500	UND	Pão de semolina tipo hot dog - peso aproximado 50 gramas
57	30	PCT	Pão de forma , fatiado, tradicional - peso aproximado 500 gramas
58	60	KG	Pão de queijo mini - Congelado
59	30	KG	Peito de frango sem osso - Congelado
60	60	UND	Milho para pipoca tradicional - Peso 500 gramas
61	20	UND	Fermento químico em pó - embalado e rotulado conforme NTA 81(Dec.12486/de 20/10/78) peso 100 gramas
62	60	KG	Presunto cozido , fatiado, sem capa de gordura, de primeira qualidade, atender especificações técnicas da Portaria 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal.
63	30	UND	Purê de batata semi pronto , peso aproximado 180 gramas.
64	40	UND	Queijo ralado - peso 50 gramas
65	120	UND	Refrigerante 2 litros - em embalagem pet, sabores diversos.
66	6	KG	Sal refinado iodado , de acordo com resolução NTA-71 (dec. 12486 de 20/10/78). - embalagem de 1 kg





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030



67	50	KG	Salsicha , tipo hot dog de boa qualidade.
68	120	PCT	Suco em pó , sabores diversos, embalagem de aproximadamente 300 gramas.
69	40	UND	Temperos prontos - carne, legumes e frango - Embalagem com 12 sachês de aproximadamente 50 gramas cada.
70	20	CX	Preparado para caldo , em cubos, sabores diversos, aproximadamente 57 gramas cada.
71	10	PCT	Pimenta do reino moída - Pacote com 50 gramas cada
72	10	PCT	Tempo baiano , ingredientes cominho, pimenta do reino, coentro, pimenta vermelha, orégano peruano, alho em flocos, pimenta Jamaica, amido de milho vitaminado, cúrcuma raiz, peso aproximado 40 gramas.
73	10	KG	Tomate maduro , extra, com polpa firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, ausência de lesões de origem física, rachaduras e cortes.
74	60	KG	Farinha de trigo tipo 1 , enriquecida com ferro e ácido fólico, porção de 50 gramas (mínimo), 172 kcal, de valor energético, 37 gramas de carboidratos, 6,0 g de proteínas, 0 g de gorduras totais, 0 g de gorduras Trans, 2,1 mg de ferro, 75 µg de ácido fólico, validade mínima de 120 dias a partir da entrega, peso 1 kg.
75	6	FRS	Vinagre de vinho - Peso 750 ml
76	50	UND	Biscoito salgado , tipo água e sal, pacotes com aproximadamente 400 gramas
77	20	KG	Batata inglesa , de primeira, fresca, compacta e firme, tamanho e conformação uniforme, isentam de enfermidades, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, ausência de lesões de origem física, rachaduras e cortes.
78	600	UND	Suco de caixinha líquido - sabores diversos, peso 200 ml.
79	600	UND	Amendoim japonês - embalagem individual com aproximadamente 30 gramas cada.
80	600	UND	Pipoca doce – pacote individual com aproximadamente 20 gramas cada.
81	30	CX	Bombons de chocolate , escuro e branco ao leite, recheios sortidos peso aproximado de cada caixa 250 gramas.

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021

Processo Licitatório n° 708/2021

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030



Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021

Processo Licitatório nº 708/2021

DECLARAÇÃO





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030



Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Eletrônico nº/2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021

Processo Licitatório nº 708/2021

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTES





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030



, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

(...) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(...) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(...) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de de 2021

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

Processo Licitatório nº 708/2021

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030



A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal OU Credencial
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021

Processo Licitatório nº 708/2021

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030



1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone e Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____

Banco que a empresa mantém conta

corrente: _____

Agência: _____ Conta Corrente Nº: _____

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
01	30	UND	Abacaxi Perola , apresentando grau de maturação que permita manipulação, transporte e a conservação íntegra, sem perfurações ou rachaduras, injúrias ou pragas ou doenças, murchos ou podridão, sem escurecimentos ou danos mecânicos.			
02	80	LT	Achocolatado líquido pronto, embalagem tetra Pak embalagem de 1.000 ML.			
03	40	UND	Açúcar Refinado , refinado, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, obtido de cana de açúcar, teor de sacarose mínima de 98,5%, acondicionados em embalagem de polietileno, atóxico, vedado em condições gerais de acordo com NTA 53 (Dec.12486/78) - validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega			
04	10	KG	Alho Fresco, para consumo , procedência nacional ou importado, bulbo inteiro, classe de 5 a 7, tipo especial, não apresentar brotos, não estar deteriorado nem desidratado, sem perfuração causados por pragas ou dano mecânico, não estar quebrado ou queimado, deverá estar fresco isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.			
05	60	KG	Arroz Agulhinha - tipo I , longo, fino, (embalado em saco plástico com 5 kg) constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado de forma apropriada em embalagem de 5 kg, e suas			





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030



			condições deverão estar de acordo com a Portaria M.A 269, devendo conter no mínimo para cada porção de 50 gr. valor energético 171 kcal, carboidratos 39,0g, proteínas 3,7, gorduras totais 0 g; fibra alimentar 0,8 g. - validade mínima de 180 dias a partir da entrega.			
006	50	UND	Atum enlatado , lombo cozido de atum, ralado, em óleo, peso aproximado 170 gramas.			
07	15	UND	Azeite de oliva , virgem ou extra virgem - embalagem com 500 ml.			
08	10	UND	Azeitonas verdes , sem caroços, embalagem com 400 gramas.			
09	50	KG	Banana nanica extra , deverá apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.			
10	15	UND	Chocolate ao leite em barra – peso aproximado 1 kg			
11	20	PCT	Batata palha - Pacote com aproximadamente 500 gramas.			
12	150	PCT	Biscoito doce tipo "maisena" - Peso aproximado 400 gramas.			
13	200	PCT	Biscoito salgado , contendo sachês individuais com 06 unidades. - peso aproximado de 24 gramas cada			
14	350	PCT	Bolacha recheada , sabores diversos peso aproximado 140 gramas cada.			
15	60	UND	Mistura de bolo , em pó, sabores diversos contendo aproximadamente 400 a 450 gramas por unidade.			
16	30	KG	Carne moída , Acém bovino, congelado pelo processamento IQF, carboidrato 1 a 2%, proteínas 26 a 28%, gorduras de 9 a 10%.			
17	12	UND	Catchup , Sabor tradicional, peso aproximado 380 gramas			
18	65	UND	Requeijão cremoso , Peso aproximado 250 gramas			
19	10	KG	Cebola , tamanho médio, classe 4, tipo especial, apresentando grau de maturação que permita manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem defeitos graves rachaduras, injúrias ou pragas ou doenças, murchos ou podridão, sem			





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030



			escurecimentos ou danos mecânicos.			
20	15	KG	Cenoura , tamanho médio, íntegra, sem defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos.			
21	50	UND	Cereal matinal , a base de flocos de milho e açúcar, embalagem com aproximadamente 270 gramas.			
22	20	UND	Chá tipo "mate" - Peso aproximado 200 gramas			
23	20	MÇ	Cheiro verde - Salsa e cebolinha			
24	20	UND	Chocolate granulado - Peso aproximado 500 gramas			
25	30	UND	Côco ralado , Desidratado, sem açúcar, não umedecido - peso aproximado 100 gramas			
26	100	UND	Creme de leite Embalagem com aproximadamente 300 gramas			
27	30	UND	Doces variados Doces variados, tipo festa junina (pé de moleque, doce de abóbora, batata doce, doce de leite) etc, pote com 1.100 kg			
28	10	KG	Feijão carioquinha tipo I , Não exceder 15% de umidade e 2% de impurezas e materiais estranhos, natural, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos, deve estar de acordo com a legislação vigente, o produto deverá apresentar certificado de classificação de grãos e cereais, embalado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, rotulado conforme Portaria M.A.P.A 161, 24/07/87, embalagem de 1 kg.			
29	10	KG	Feijão preto tipo I , Não exceder 15% de umidade e 2% de impurezas e materiais estranhos, natural, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos, deve estar de acordo com a legislação vigente. o produto deverá apresentar certificado de classificação de grãos e cereais, embalado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, rotulado conforme portaria M.A.P.A 161, 24/07/87, embalagem de 1 kg.			





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030



30	20	LAT	Ervilha , em conserva, embalagem com aproximadamente 200 gramas.			
31	30	KG	Fubá de milho , Características de acordo com a NTA - 34 (Decreto 12486 de 20/10/78), pacote de 500 gramas.			
32	125	UND	Pó para gelatina , Sabores diversos, embalagem com aproximadamente de 20 a 30 gramas cada			
33	2	KG	Gengibre fresco , íntegros, sem deformidades ou rachaduras			
34	12	LT	Xarope de groselha - Embalagem com 1.000 ml cada			
35	40	UND	Iogurtes sabores variados - Peso aproximado 900 gramas cada			
36	40	LAT	Milho verde em conserva , produzido, embalado e rotulado dentro dos padrões legais como determina a NTA - 31 (Decreto 12486 de 20/10/78) - embalagem de aproximadamente 200 gramas			
37	60	CX	Leite integral longa vida UHT , caixa com 12 embalagens com 1.000 ml cada.			
38	80	UND	Leite condensado , embalagem com aproximadamente 395 gramas cada.			
39	40	UND	Leite de coco , embalagem com aproximadamente 200 ml			
40	20	KG	Maça Nacional Gala , tipo I, apresentando grau de maturação que permita o transporte, manipulação e conservação adequadas para o consumo, frutos íntegros.			
41	20	PCT	Macarrão tipo parafuso , formato curto, pacotes de aproximadamente 500 gramas, não devendo turvar na cocção, não estar fermentado nem rançoso, classificado como massa seca.			
42	35	PT	Maionese , emulsão cremosa obtida a partir de ovos e óleos vegetais com adição de condimentos, sem corantes, sabor tradicional, peso aproximado 500 gramas.			
43	6	CX	Amido de milho , em pó, não apresentar umidade, fermentação, extraída do milho, umidade máxima 14% p/p, embalagem de 500 gramas.			
44	20	KG	Mamão formosa , maduro, firme e intacto, isento de enfermidades e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, ausência de lesões de origem física, rachaduras e cortes, deverá ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, e apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e			





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030



			conservação em condições adequadas para o consumo, não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.			
45	40	PT	Margarina vegetal com sal , potes com 500 gramas, margarina vegetal com sal, oriunda de óleo comestível, de 65 a 80% de lipídios, isenta de gordura Trans, porém que não necessite de refrigeração, produzida, embalada e rotulada dentro dos padrões que determina a lei vigente NTA - 50 (Decreto 12486 de 20/10/78), Portaria 372 de 04/09/97 e registro no Ministério da Agricultura – potes de 500 grs. com validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da entrega pelo fornecedor - com registro da validade estampada no rótulo			
46	80	UND	Massa de Pizza semi – pronta, diâmetro do disco aproximadamente 30 a 35 cm, peso aproximado de 240 a 270 gramas.			
47	100	UND	Molho de tomate - embalagens com aproximadamente 340 gramas cada sachê			
48	15	KG	Mortadela , produto cárneo, industrializado, submetido a tratamento térmico, acrescido ou não de toucinho, carnes de diferentes espécies animais, embutido em embalagem natural ou artificial, máximo de 60% de toucinho, amido 5%, proteína vegetal ou animal 12%.			
49	12	UND	Mostarda cremosa tradicional , podendo ser processada com água, vinagre, mostarda, sal, açúcar, amido, cúrcuma, canela, glicose, pimenta do reino, noz moscada, conservador benzoato de sódio, não conter glúten, peso aproximado 380 gramas.			
50	60	KG	Queijo tipo Mussarela , fatiado, de 1º qualidade, com ingrediente e leite, conservação de 0 a 10º c, conforme legislação sanitária em vigor.			
51	35	PCT	Achocolatado em pó , composto de açúcar e cacau, embalagem de aproximadamente 400 gramas.			
52	60	CX	Empanado de Frango tipo Nuggets , empanado de frango tipo Nuggets tamanho pequeno, prontos para assar ou fritar, peso aproximado da embalagem, (cx) com aproximadamente 300 gramas.			
53	40	FRS	Óleo soja refinado tipo I , embalagem plástica tipo pet com 900 ml, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, suas condições deverão estar de acordo com NTA 50 (Dec. 12486/78), validade mínima de 180 dias a			





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030



			partir da entrega.			
54	6	UND	Orégano Desidratado - embalagem com 100 gramas.			
55	60	UND	Ovos em bandeja com 12 unidades , Íntegros, sem trincas, brancos			
56	1500	UND	Pão de semolina tipo hot dog - peso aproximado 50 gramas			
57	30	PCT	Pão de forma , fatiado, tradicional - peso aproximado 500 gramas			
58	60	KG	Pão de queijo mini - Congelado			
59	30	KG	Peito de frango sem osso - Congelado			
60	60	UND	Milho para pipoca tradicional - Peso 500 gramas			
61	20	UND	Fermento químico em pó - embalado e rotulado conforme NTA 81(Dec.12486/de 20/10/78) peso 100 gramas			
62	60	KG	Presunto cozido , fatiado, sem capa de gordura, de primeira qualidade, atender especificações técnicas da Portaria 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal.			
63	30	UND	Purê de batata semi pronto , peso aproximado 180 gramas.			
64	40	UND	Queijo ralado - peso 50 gramas			
65	120	UND	Refrigerante 2 litros - em embalagem pet, sabores diversos.			
66	6	KG	Sal refinado iodado , de acordo com resolução NTA-71 (dec. 12486 de 20/10/78). - embalagem de 1 kg			
67	50	KG	Salsicha , tipo hot dog de boa qualidade.			
68	120	PCT	Suco em pó , sabores diversos, embalagem de aproximadamente 300 gramas.			
69	40	UND	Temperos prontos - carne, legumes e frango - Embalagem com 12 sachês de aproximadamente 50 gramas cada.			
70	20	CX	Preparado para caldo , em cubos, sabores diversos, aproximadamente 57 gramas cada.			
71	10	PCT	Pimenta do reino moída - Pacote com 50 gramas cada			
72	10	PCT	Tempo baiano , ingredientes cominho, pimenta do reino, coentro, pimenta vermelha, orégano peruano, alho em flocos, pimenta Jamaica, amido de milho vitaminado, cúrcuma			





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030



			raiz, peso aproximado 40 gramas.			
73	10	KG	Tomate maduro , extra, com polpa firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, ausência de lesões de origem física, rachaduras e cortes.			
74	60	KG	Farinha de trigo tipo 1 , enriquecida com ferro e ácido fólico, porção de 50 gramas (mínimo), 172 kcal, de valor energético, 37 gramas de carboidratos, 6,0 g de proteínas, 0 g de gorduras totais, 0 g de gorduras Trans, 2,1 mg de ferro, 75 µg de ácido fólico, validade mínima de 120 dias a partir da entrega, peso 1 kg.			
75	6	FRS	Vinagre de vinho - Peso 750 ml			
76	50	UND	Biscoito salgado , tipo água e sal, pacotes com aproximadamente 400 gramas			
77	20	KG	Batata inglesa , de primeira, fresca, compacta e firme, tamanho e conformação uniforme, isentam de enfermidades, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, ausência de lesões de origem física, rachaduras e cortes.			
78	600	UND	Suco de caixinha líquido - sabores diversos, peso 200 ml.			
79	600	UND	Amendoim japonês - embalagem individual com aproximadamente 30 gramas cada.			
80	600	UND	Pipoca doce – pacote individual com aproximadamente 20 gramas cada.			
81	30	CX	Bombons de chocolate , escuro e branco ao leite, recheios sortidos peso aproximado de cada caixa 250 gramas.			

OBSERVAÇÕES:

- Validade da proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta;
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga do produto e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os produtos ofertados;
- **A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato/ ou Ata de Registro de Preços, caso for vencedora da licitação:**

Nome:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030



RG: - Órgão Emissor:

CPF:

Endereço:

Endereço Eletrônico Comercial e Particular:

Telefone pessoal e profissional:

ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° .../2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°/2021
CONTRATO LT N°/2021**

O MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o nº 44.730.331/0001-52, com sede à Rua Dr. Campos Sales 398 Centro, Cosmópolis SP, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipalinscrito no CPF nº e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, a Rua, representada neste ato pelo(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado à, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº/2021,





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030



na modalidade **Pregão Eletrônico nº/2021**, do tipo menor preço unitário, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, hortifrutigranjeiros e embutidos para as atividades de grupos terapêuticos do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) adulto e infantil. – Convênio Federal

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, conferência dos produtos objeto deste Contrato será realizado através da Secretaria de Saúde, sendo o Gestor a Sra. Mariana Silva Cecon Franco, CPF 330.741.698-77, Psicóloga - Efetivo, sendo a mesma responsável pelo recebimento, podendo acionar os órgãos competentes sempre que necessário;

§ 1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

- I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- II. Obedecido ao disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- IV. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- V. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber os produtos em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções estipuladas na Cláusula Nona deste Contrato.
- VI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- VII. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o objeto deste Contrato em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- b) Responsabilizar-se, por sua conta e risco, do transporte dos produtos em conformidade com o Edital;
- c) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030



II. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução deste Contrato;
- b) Pagar pelos produtos adquiridos;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ou defeito encontrados no objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-los.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

5.1 Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

5.2 Constatada irregularidade no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no em todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição.

5.3 A entrega deverá ser parcelada de acordo com a solicitação em até 07 (sete) dias úteis, sendo entregues no CAPS Infantil, na Rua José de Moraes, nº 174 – Vila Kalil Aun, CEP: 13150-694 -Cosmópolis/SP, contato (19) 3812-1699.

5.4 As mercadorias deverão ser transportadas em veículo em cumprimento das leis vigentes, de modo a garantir a qualidade e propriedade das mercadorias.

5.5 A empresa se responsabilizará pela carga e descarga das mercadorias, não dependendo de funcionários do CAPS.

5.6 A empresa deverá respeitar o prazo de entrega determinado pela Prefeitura, assim como as quantidades solicitadas.

5.7 O não cumprimento das exigências acima implicará na devolução do produto e na troca imediata do mesmo.

5.8 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica referente aos produtos entregues.

5.9 Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “prorrata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 A CONTRATADA, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030



Fornecedores do Município de Cosmópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; e

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

§ 2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

§ 3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

8.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Contratante à Contratada. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo Contratante.

8.5 As multas previstas neste Edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº/2021, e todos os documentos constantes do processo licitatório nº/2021.

II – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

III – Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dele fazendo parte integrante, o edital de licitação, o memorial descrito, a proposta apresentada pela CONTRATADA e todos os demais documentos constantes do processo licitatório nº/2021.

IV – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Aplica-se à execução deste contrato, inclusive aos casos omissos, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conferindo-se à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da referida Lei, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030



E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cosmópolis, ____ de _____ de 2021.

Contratante

Gestor do Contrato

Empresa Contratada

Testemunhas:

- 1) _____
2) _____

ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)

Município de Cosmópolis - SP

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Objeto: Pregão Eletrônico n°/2021 – Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, hortifrutigranjeiros e embutidos para as atividades de grupos terapêuticos do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) adulto e infantil. – Convênio Federal

Contratante: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contratada:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030



Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cosmópolis, de de 2021.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contratada

Gestor do Contrato

